



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>1</u>

Parecer n.º 26/2020/CDHCACAI
Referente ao Projeto de Resolução n.º 30/2020 que Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Graciele Marques dos Santos.
Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator(a): Deputado(a) DEU. CHAUDINEI

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/03/2020. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 09/03/2020, tendo a esta aportada no dia 09/03/2020, para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 30/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

MLC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. <u>11</u>
Rub. <u>11</u>

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadã Mato-grossense” a Senhora Graciele Marques dos Santos. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que a Senhora Graciele Marques dos Santos receba o “Título de Cidadã Mato-grossense”.

É o parecer.

MLC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

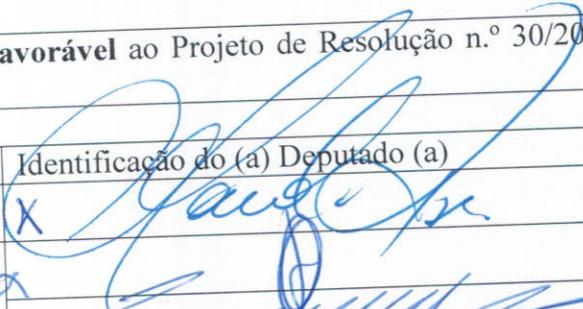
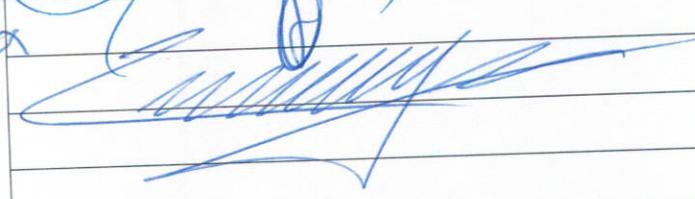
CTJ
Fis. 12
Rub. 11

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 30/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 30/2020 – Parecer n.º 26/2020	
Reunião da Comissão em 11 / 03 / 20	
Presidente: Deputado JOÃO BATISTA	
Relator(a): Deputado(a) DEL. CLAUDINEI	
Voto Relator(a) Favorável	
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 30/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	X 
Membros	 2

Deputado João Batista
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

MLC